



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JC - - - - - E - PDT

IND 4899 / 2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

L I D O
Em 26/8/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Estado de Obras e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP no sentido de implantar a pavimentação com material asfáltico fresado (RAP) na área da Escola Classe Capão Seco na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Obras e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP no sentido de implantar pavimentação com material asfáltico fresado (RAP) na área da Escola Classe Capão Seco na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

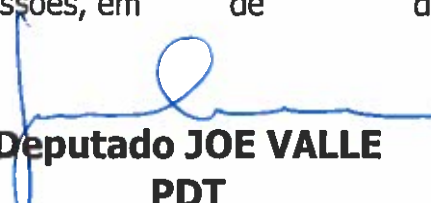
Esta indicação visa à implantação de pavimentação de material asfáltico fresado (RAP) na área da Escola Classe Capão Seco. O fato de reutilizar o material fresado acarretará em uma grande redução do orçamento e dos processos poluentes, preservando os recursos naturais.

Além disso, o acatamento dessa sugestão diminuirá o desconforto causado pela intensa poeira e lama, dependendo da época do ano, e viabilizará o fácil acesso dos alunos, pais e professores no ambiente escolar.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em de

de 2015.


Deputado JOE VALLE
PDT

Sector Protocolo Legislativo
Ind Nº 4899/2015
Folha Nº 01 fb

SECRETARIA LEGISLATIVA 26/08/2015 09:45

h26757128



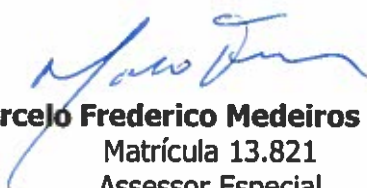
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 03/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 4899 / 2015
Folha N° 02 F3